



PODER EXECUTIVO

Governadoria do Estado

Decretos

DECRETO N° 012-S, DE 06 DE JANEIRO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 91, inciso XIX, da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta no processo n° 72379367, e a decisão judicial transitada em julgado nos autos da Ação Ordinária n° 0805440-68.2003.8.08.0024;

RESOLVE:

REINTEGRAR, CARLOS MAGNO PEREIRA GOMES ao cargo de Investigador de Polícia PC IP-1 do Quadro da Polícia da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, por decisão judicial transitada em julgado.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 06 dias de janeiro de 2016, 195° da Independência, 128° da República e 482° do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

PAULO CÉSAR HARTUNG GOMES
Governador do Estado

DAYSE MARIA OSLEGHER LEMOS

Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos

ANDRÉ DE ALBUQUERQUE GARCIA

Secretário de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Protocolo 207362

DECRETO N° 3923-R, DE 06 DE JANEIRO DE 2016.

Regulamenta o Art. 17, §1º da Lei Complementar n° 809/2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, III, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos da administração direta, as autarquias e as fundações públicas do Poder Executivo deverão reduzir de forma gradativa o quantitativo geral de servidores contratados temporariamente constantes da relação oficial a que se refere o § 2º do art. 16 da Lei

Complementar n° 809/2015, na seguinte proporção:

I - 5 % (cinco por cento) até 31.12.2017;

II - 10 % (dez por cento) até 31.12.2018;

III - 15 % (quinze por cento) até 31.12.2019;

IV - 25 % (vinte e cinco por cento) até 31.12.2020;

V - 35 % (trinta e cinco por cento) até 31.12.2021;

VI - 50 % (cinquenta por cento) até 31.12.2022;

VII - 70 % (setenta por cento) até 31.12.2023;

VIII - 85 % (oitenta e cinco por cento) até 31.12.2024; e

IX - 100 % (cem por cento) até 31.12.2025.

§ 1º Os percentuais de redução fixados nos incisos do *caput* deste artigo serão calculados com base no quantitativo total de contratos temporários constante na relação oficial prevista no § 2º do art. 16 da Lei Complementar n° 809/2015.

§ 2º A redução dos contratos temporários em determinado período superior ao percentual fixado nos incisos do *caput* deste artigo será computada para efeitos do quantitativo de redução do ano subsequente.

§ 3º Os dirigentes de órgãos e entidades públicas do Poder Executivo deverão informar semestralmente ao Comitê Permanente de Contratações Temporárias - CPCT, até os dias 31 de janeiro e 31 de julho de cada ano, o número de contratos temporários reduzidos no semestre anterior, nos moldes do *caput*.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 06 dias de janeiro de 2016, 195° da Independência, 128° da República e 482° do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

PAULO CESAR HARTUNG GOMES
Governador do Estado
Protocolo 207219

Secretaria de Estado do Governo - SEG -

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO - SEG

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE N° 048/2013

PROCESSO : N° 72641819

CESSÃO DE SERVIDOR

Servidor: Tatiana Ribeiro Menezes
Matrícula: 205610-67

Cargo: Analista do Judiciário -AE-Taquigrafia

Cessionário: Secretaria de Estado do Governo-SEG

Cedente: Tribunal de Justiça do Espírito Santo

Ônus: Órgão Cessionário

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses a partir de 14 de janeiro 2016.

Vitória, 06 de janeiro de 2016.

ANGELA MARIA SOARES SILVARES

Secretária de Estado do Governo
Protocolo 207258

Secretaria da Casa Militar - SCM -

O.S. N° 001, de 06 de janeiro de 2016.

Interromper, por necessidade de serviço, as férias regulamentares do servidor **FLAVIO ALMEIDA DE SOUZA**, número funcional 380602, a contar de 05/01/2016, resguardando-lhe o direito de gozar os 26 (vinte e seis) dias restantes, oportunamente.

Vitória, 06 de janeiro de 2016.

Daltro Antônio Ferrari Júnior - Ten Cel PM
Secretário Chefe da Casa Militar
Protocolo 207302

RETIFICAÇÃO

No Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, publicado no dia 10 de dezembro de 2015, folha 05, em nossa publicação de Resumo do 1º Termo Aditivo referente ao Processo n°. 67885225:

ONDE SE LÊ: Dotação

Orçamentária: as despesas correrão por Conta de Atividade 10.10.10102.06.122.0004.2070.0000- Administração e Gestão do Programa, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, Fonte 0101 - Recursos do Tesouro, do orçamento da SCM para o exercício de 2015/2016.

LEIA-SE: Dotação Orçamentária: as despesas correrão na Conta da Atividade 10.10.10102.06.122.0750.2080.0000- Administração e Gestão do Programa, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, para o exercício de 2015 e na Atividade 10.10.10102.06.12

2.0004.2070.0000 - Administração da Unidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte 0101 - Recursos do Tesouro, do orçamento da SCM para o exercício de 2016.

Protocolo 207245

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM -

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM no uso de suas atribuições concedeu os benefícios, a saber:

Portaria n° 2031 de 28 de dezembro de 2015

CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE com proventos proporcionais a partir de 30 de junho de 2006, de acordo com art. 6º-A da Emenda Constitucional n° 41, publicada no D.O de 31/12/2003, incluído pela Emenda Constitucional n° 70, promulgada em 29/03/2012 e publicada no DO de 30/03/2012, c/c art. 28 da Lei Complementar 282, publicada no D.O de 26/04/2004 ao FISCAL DE SANEAMENTO 05.2.12 I, do Quadro Permanente do Serviço Civil do Poder Executivo, **MARIA DE FÁTIMA HERZOG ABRANCHES** número funcional 2478803/1, computados 05 anos 09 meses e 03 dias de tempo de contribuição, com proventos fixados na forma do art. 7º da Emenda Constitucional n° 41 de 31/12/2003, com efeitos financeiros a partir de 29/03/2012, conforme disposto no art. 2º da EC n° 70/2012. (**Processo: 19154828**)

Portaria n° 2032 de 28 de dezembro de 2015

REFORMAR "EX-OFFICIO" POR INVALIDEZ, o CABO PM **GERFERSON MOREIRA CARDOSO**, NF 851441-1, a contar de 30/05/2014, percebendo seus proventos integrais na modalidade de remuneração por subsídio na referência 17, no graduação de 3º SARGENTO PM, de acordo com o Art. 11, *caput*, c/c inciso II do Art. 12 e § 1º do Art. 13, todos da Lei Complementar n° 420/2007, alterada pelas Leis Complementares n° 745/2013 e n° 747/2013. (**Processo: 70918759**)

Portaria n° 2033 de 28 de dezembro de 2015

CONCEDER O BENEFÍCIO DE